

**SUPLEMENTO LOCAL PARA O BRASIL****OFERTA DE AÇÕES AOS EMPREGADOS SHARES4U 2026**

Este Suplemento Local para o Brasil é disponibilizado a você em adição aos demais documentos da oferta Shares4U 2026 (notadamente, a Brochura Informativa, o Formulário de Subscrição e os Documentos de Informações Relevantes do FCPE Shares4U Relais 2026 e o FCPE Valeorizon). Este documento contém um breve resumo das informações da oferta local e principais condições e consequências fiscais com relação à oferta.

Note que nem a Valeo, uma companhia constituída na França ("Valeo"), e nem o seu empregador estão dando a você, e não darão a você, qualquer aconselhamento pessoal, financeiro ou fiscal em relação a esta oferta.

INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA LOCAL**Sua subscrição*****Oferta limitada aos funcionários da Valeo e não sujeita a registro***

Esta oferta é uma oferta de ações limitada a funcionários elegíveis das subsidiárias da Valeo no Brasil realizada com base na isenção prevista no artigo 8º, III, da Resolução 160/2022, emitida pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), e, como tal, não é e não será registrada na CVM. As ações da Valeo não podem ser oferecidas ou vendidas no Brasil, exceto com base em uma isenção disponível ou em circunstâncias que não caracterizem uma oferta pública ou uma distribuição não autorizada de valores mobiliários no Brasil. Funcionários elegíveis devem consultar seus próprios advogados e consultores financeiros e/ou fazer suas próprias análises dos impactos legais e tributários e dos riscos referentes à participação na oferta. Não existem garantias de que planos similares serão implementados no futuro no Brasil.

INFORMAÇÕES SOBRE CONTROLE DE CÂMBIO

O seu empregador realizará, em seu nome, as remessas de recursos ao exterior relacionadas ao pagamento do preço de subscrição. Essas remessas serão efetuadas por meio do fechamento de uma operação de câmbio em seu nome, e os seguintes documentos e informações deverão ser apresentados para a instituição financeira responsável pela referida operação de câmbio:

- (i) seu nome e seu número de CPF, assim como o montante total das remessas a serem feitas pelo seu empregador, em seu nome;
- (ii) uma autorização concedida por você permitindo que o seu empregador efetue as remessas em seu nome; e
- (iii) documentação relevante que prove a legalidade da oferta (por exemplo, materiais de comunicação e outros documentos distribuídos a você).

Note que documentos e informações adicionais podem ser exigidos pela instituição financeira responsável pelo fechamento da operação de câmbio, como, certidões negativas de débitos fiscais, por exemplo.

CÂMBIO EURO/REAL

Note que o seu investimento será realizado em euros. Para fins de realização de seu investimento, o valor do seu investimento em reais será convertido em euros pelo seu empregador. A taxa de câmbio que será utilizada para fins da determinação do valor do seu investimento em euros será definida pela Valeo previamente ao início do período de subscrição, e será comunicada a você juntamente do preço de subscrição. O montante em euros correspondente ao seu investimento em reais será investido em ações da Valeo na data do aumento de capital. Eventual variação entre a taxa de câmbio estabelecida pela Valeo e a taxa de câmbio vigente na data da efetiva remessa dos recursos ao exterior não afetará o valor do seu investimento.

Note que quaisquer encargos fiscais, taxas de corretagem, custos de transação e demais despesas aplicáveis à remessa ao exterior dos recursos relativos ao seu investimento serão arcadas pelo seu empregador. Despesas similares quando da repatriação de valores ao Brasil decorrentes do resgate de seus ativos deverão ser arcadas por você.

Durante a vigência do seu investimento, o valor de seus ativos será afetado por flutuações na taxa de câmbio entre o euro e o real. Como resultado, se o valor do euro aumentar em relação ao real, o valor de seus ativos expresso em reais irá aumentar. Por outro lado, se o valor do euro diminuir em relação ao real, o valor de seus ativos expresso em reais irá diminuir.

MÉTODOS DE PAGAMENTO

O pagamento do montante da sua subscrição poderá ser feito (i) por meio de transferência bancária para o seu empregador; e/ou (ii) por meio de dedução salarial, em uma única parcela. Você poderá optar por um ou outro método, ou combinar métodos de pagamento.

- Pagamento por transferência bancária para a seguinte conta bancária do seu empregador:

Beneficiário: Valeo SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA

Banco: BRADESCO

Agência: 2372

Conta: 026507-1

CNPJ: 57.010.662/0001-60

Por favor, indique como referência para a transferência bancária o seu número de inscrição no "Shares4U" (i.e., seu número de inscrição junto ao CPF/ME).

O montante do seu pagamento deverá estar na conta bancária indicada acima em 30 de outubro de 2026.

- Pagamento em uma única parcela a ser deduzida do seu salário:

O valor a ser deduzido do seu salário não poderá exceder 30% da sua remuneração mensal líquida. Se você deseja investir um montante superior a 30% da sua remuneração mensal líquida, você poderá combinar este método de pagamento com outros métodos de pagamento disponíveis a você.

O montante de sua subscrição por meio desta forma de pagamento será deduzido do seu salário de novembro de 2026.

Observe que a dedução do seu salário está sujeita a limitações de acordo com a lei e jurisprudência aplicável no Brasil. Consequentemente, nenhuma retenção (i) excederá 30% da sua remuneração mensal líquida; ou (ii) deverá prejudicar ou comprometer a sua subsistência ou o sustento dos membros da sua família ou dependentes legais. Você deverá considerar estas limitações quando optar por este método de pagamento. Caso você tenha qualquer comprometimento de crédito com desconto em folha de pagamento (ex.: empréstimo consignado, pensão alimentícia, entre outros), o pagamento do valor de sua subscrição através de deduções salariais poderá ser reduzido ou proibido, de forma a respeitar o limite máximo de dedução salarial mensal de 30%.

Caso o seu vínculo empregatício seja encerrado antes que você pague integralmente o preço da subscrição, o montante não pago relacionado à sua subscrição se tornará devido no momento do encerramento de seu vínculo empregatício. O seu empregador terá o direito de deduzir qualquer parcela não paga do preço de subscrição de quaisquer outros valores devidos a você. Além disso, o seu empregador reserva-se o direito de ajuizar com uma ação contra você visando o pagamento dos montantes não pagos.

PERÍODO DE INDISPONIBILIDADE DE 5 ANOS E EVENTOS DE RESGATE ANTECIPADO

Em contrapartida aos benefícios concedidos no âmbito da oferta, o seu investimento (ações subscritas/cotas do FCPE) ficará indisponível por um período de 5 (cinco) anos (até e incluindo 30 de junho de 2031), durante o qual você não poderá resgatá-lo.

No entanto, no caso de ocorrência de qualquer um dos eventos listados abaixo, você poderá solicitar a liberação antecipada do seu investimento:

1. casamento ou parceria civil; (*)
2. nascimento ou adoção de terceiro filho (ou mais), desde que você já seja financeiramente responsável pela guarda de pelo menos duas crianças; (*)
3. divórcio, dissolução da parceria civil ou separação, quando acompanhado de decisão judicial estabelecendo que sua residência será a única residência ou residência partilhada de pelo menos uma criança; (*)
4. violência doméstica cometida contra você por seu cônjuge ou parceiro civil ou ex-cônjuge ou ex-parceiro civil, quando um relatório policial ou uma ordem judicial for emitido confirmando a existência de tal violência doméstica;
5. término do contrato de trabalho (esse caso não se aplica aos casos de mobilidade intragrupo);
6. invalidez (sua, de seu cônjuge, parceiro civil ou filhos); ou
7. falecimento (sua ou de seu cônjuge ou parceiro civil).

Note que, para os eventos marcados com (*), a solicitação de resgate antecipado deverá ser submetida dentro do prazo de 6 (seis) meses contados da data da ocorrência do respectivo evento. Caso você não solicite o resgate antecipado do seu investimento dentro do prazo de 6 (seis) meses contados da ocorrência do evento de resgate antecipado, suas ações permanecerão sujeitas ao período de indisponibilidade de aproximadamente 5 (cinco) anos (sujeito à ocorrência posterior de novo evento de resgate antecipado).

O resgate deverá ser efetuado na forma de um único pagamento o qual, à sua escolha, deverá ser relativo a todos ou alguns dos ativos que poderão ser resgatados. No caso da ocorrência de um evento de resgate antecipado entre o final do período de subscrição e a data do aumento de capital, o pedido de resgate antecipado deve ser enviado e será processado após a data do aumento de capital.

Estes eventos de resgate antecipado estão definidos na legislação francesa e deverão ser interpretados e aplicados de maneira consistente com a lei francesa. Você não deverá concluir que um evento de resgate antecipado ocorreu, a menos que você descreva seu caso específico ao seu empregador e este confirme que será aplicado à sua situação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

Note que a ocorrência de um evento de resgate antecipado diz respeito somente à possibilidade de resgatar as cotas do FCPE adquiridas com o seu investimento pessoal na oferta, diferentemente das Ações Gratuitas mencionadas abaixo. Como as suas Ações Gratuitas não estarão disponíveis até 30 de novembro de 2029 (exceto no caso de invalidez ou morte, desde que o pedido de resgate seja realizado), caso você solicite o resgate antecipado de todos os seus ativos antes de tal data e deixe o Grupo Valeo (por um motivo que não (i) a sua rescisão; (ii) sua demissão por justa causa; ou (iii) término do contrato de trabalho por acordo mútuo por meio do qual você e o seu empregador acordem que você perderá o seu direito condicional de receber Ações Gratuitas), você deve se assegurar de informar ao seu ex-empregador do grupo Valeo em caso de alteração de quaisquer de seus dados pessoais, de modo a viabilizar a entrega das Ações Gratuitas ao FCPE, em seu nome, após o término do período aquisitivo.

Note que no caso de morte da sua morte antes da data em que as Ações Gratuitas sejam efetivamente entregues, seus herdeiros legais devem solicitar a entrega antecipada das Ações Gratuitas dentro de um período de 6 (seis) meses após a data do falecimento do referido empregado. A não solicitação dentro do prazo mencionado acima resultará na perda do direito condicional de receber Ações Gratuitas.

Ações gratuitas

O seu investimento será complementado pela concessão gratuita de ações adicionais da Valeo sem que você tenha que realizar qualquer pagamento adicional ("Ações Gratuitas"). O número de Ações Gratuitas concedidas a você será calculado com base na escala de contribuição adicional indicada na Brochura Informativa.

As Ações Gratuitas são concessões do direito de receber ações da Valeo sem qualquer pagamento adicional, nos termos e condições desta oferta. Prevê-se que a concessão do direito às Ações Gratuitas será realizada em 18 de novembro de 2026 e que as Ações Gratuitas serão entregues a você em ou acerca de 30 de novembro de 2029, sujeito aos termos e condições previstos nas Regras do Plano de Ações Gratuitas, que inclui, em especial, a condição de continuidade de emprego do vínculo empregatício. O período entre a concessão e a entrega de Ações Gratuitas é denominado "período aquisitivo". Você encontrará abaixo um resumo de determinadas condições aplicáveis à concessão, aquisição e entrega das Ações Gratuitas. Para uma descrição completa, consulte as Regras do Plano de Ações Gratuitas disponibilizadas a você em shares4u.valeo.com e mediante solicitação ao seu correspondente de Recursos Humanos.

Para ser elegível à concessão das Ações Gratuitas, você deverá atender às seguintes condições:

- (i) você deve ter submetido um formulário de subscrição válido para participar da oferta de ações 2026;
- (ii) você deve estar empregado por uma companhia do Grupo Valeo na data da concessão do direito condicional de receber Ações Gratuitas, o que deverá ocorrer em 18 de novembro de 2026.

As Ações Gratuitas condicionalmente concedidas a você estarão então sujeitas a um período aquisitivo de aproximadamente 3 (três) anos, que termina em 30 de novembro de 2029. Durante este período aquisitivo, você não será o proprietário das Ações Gratuitas e, por conta disso, não terá direito ao recebimento de dividendos ou ao exercício de votos em reuniões de acionistas. Você terá o direito de receber Ações Gratuitas uma vez que o período aquisitivo tenha expirado, desde que o seu contrato de trabalho não seja rescindido durante o período aquisitivo devido à:

- (i) sua rescisão;
- (ii) sua demissão por justa causa; ou
- (iii) término do contrato de trabalho por acordo mútuo por meio do qual você e o seu empregador acordem que o você perderá o seu direito condicional de receber Ações Gratuitas.

Para fins da condição aquisitiva, demissão por justa causa é definido como "qualquer demissão causada por má conduta do empregado, tal como negligência grave no exercício das funções ou falha ou recusa intencional e contínua em exercer quaisquer funções razoavelmente solicitadas no curso da relação de emprego ou serviço junto a uma companhia do Grupo Valeo, falta de lealdade para com o empregador, grave violação das regras da empresa ou ato fraudulento ou desonesto".

Caso o seu contrato de trabalho seja encerrado antes do término do período aquisitivo, por qualquer razão além das listadas acima os seus direitos às Ações Gratuitas serão preservados. Em particular, a saída do Grupo Valeo devido a sua aposentadoria na data normal,

ou a saída por aposentadoria no momento da expiração do período de contribuição mínima prevista pela lei local ou acordo não deve ser considerada como rescisão (pedido de demissão voluntária) e seu direito condicional de receber Ações Gratuitas não será afetado. Da mesma forma, caso o seu empregador não seja mais parte do Grupo Valeo, o seu direito condicional de receber Ações Gratuitas não será afetado.

No caso do seu falecimento ou invalidez, conforme descrito nas Regras do Plano de Ações Gratuitas, as suas Ações Gratuitas serão entregues antecipadamente, contanto que, no caso de morte, o pedido para entrega antecipada seja feito dentro do período de 6 (seis) meses após o seu falecimento. Conforme mencionado acima, a não solicitação dentro do prazo mencionado acima resultará na perda do direito condicional de receber Ações Gratuitas.

As suas Ações Gratuitas serão entregues ao FCPE Valeorizon ou outro veículo equivalente (no entanto, consulte o resumo fiscal abaixo para verificar os tributos e contribuições sociais aplicáveis no momento da entrega das Ações Gratuitas). Você poderá solicitar o resgate das suas cotas de FCPE correspondentes às Ações Gratuitas no momento de sua entrega, ou manter as suas cotas no FCPE durante o tempo que quiser. Note que o resgate não será possível durante certos períodos de *black-out*, conforme descritos nas Regras do Plano de Ações Gratuitas de acordo com a legislação francesa, em particular no que diz respeito às restrições de *insider trading*.

Aspectos Trabalhistas

Note que esta oferta é disponibilizada a você pela companhia francesa Valeo e não diretamente pelo seu empregador no Brasil. A decisão de incluir um beneficiário nesta ou em qualquer oferta futura é feita pela Valeo, a seu exclusivo critério. Esta oferta não constitui a concessão de um direito e a sua participação nesta oferta não lhe confere qualquer direito de participação em operações similares. A Valeo não está obrigada a lançar novas ofertas nos próximos anos.

Além disso, sua participação não lhe dá direito a benefícios futuros ou pagamentos de natureza ou valor semelhantes, e não lhe dá direito a qualquer indenização no caso de perda de seus direitos nos termos da oferta como consequência da cessação da sua relação empregatícia. Os benefícios que você possa ou esteja apto a receber no âmbito da presente oferta não serão levados em consideração para determinar os futuros benefícios, pagamentos ou outros direitos, se houver, que podem ser devidos a você (inclusive nos casos de cessação da relação empregatícia).

INFORMAÇÕES FISCAIS AOS EMPREGADOS

Este resumo contém os princípios gerais aplicáveis aos empregados que (i) são e permanecerão, até o resgate de seus investimentos, residentes no Brasil para os fins fiscais previstos na legislação tributária brasileira e no tratado entre Brasil e França para evitar a bitributação, datado de 10 de setembro de 1971 (o "Tratado"); e (ii) têm direito aos benefícios do Tratado, mas pode não se aplicar em todos os casos específicos. Para assessoria completa com relação ao assunto, os empregados devem consultar seus próprios assessores tributários no que diz respeito às consequências tributárias da participação na oferta.

Este resumo é fornecido em caráter meramente informativo e não deve ser considerado como completo ou definitivo.

O tratamento fiscal aplicável a você pode ser diferente do regime descrito neste resumo dependendo da sua situação pessoal e, em particular, se você estiver em mobilidade internacional.

As consequências fiscais listadas abaixo estão descritas de acordo com as legislações e práticas tributárias brasileira e francesa, bem como com o Tratado, todos aplicáveis no momento da oferta. Tais leis, práticas e o Tratado poderão ser alteradas no decorrer do tempo.

RESUMO TRIBUTÁRIO

(Note que a tabela abaixo é apenas um resumo. Leia atentamente as informações mais detalhadas disponíveis ao longo deste documento.)

	Tributação na subscrição	Dividendos	Ações Gratuitas	Ganhos de capital no momento de resgate
Quando o benefício será tributado?	No	Não haverá tributação sobre os dividendos, contanto que os dividendos sejam pagos ao FCPE e sejam automaticamente reinvestidos pelo FCPE em ações da Valeo. Potencial tributação das cotas adicionais do FCPE resultantes do reinvestimento de dividendos entregues ao empregado no momento da entrega.	Sim, no momento de entrega	Sim, em regra geral, no momento de resgate ou alienação
Imposto de renda	Não haverá tributação no momento da subscrição	Não haverá tributação sobre os dividendos, contanto que os dividendos sejam pagos ao FCPE e sejam automaticamente reinvestidos pelo FCPE em ações da Valeo. Potencial tributação das cotas adicionais do FCPE resultantes do reinvestimento de dividendos entregues ao empregado no momento da entrega.	Sim	Sim
Contribuições sociais	Não	Não	Sim	Não
Aplicam-se isenções ou créditos específicos?	N/A	Não	Não	No

Tributação na França

Considerando que durante o período de indisponibilidade de aproximadamente 5 (cinco) anos, o seu investimento será mantido no FCPE Valeorizon e que quaisquer dividendos que possam ser distribuídos pela Valeo serão pagos ao FCPE e automaticamente reinvestidos pelo FCPE em ações adicionais da Valeo, você não estará sujeito à tributação na França no que diz respeito à subscrição e custódia das suas cotas de FCPE.

Tributação no Brasil

SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES POR MEIO DO FCPE



Terei que pagar impostos ou contribuições sociais com relação à subscrição de ações por um preço com desconto?

A subscrição de ações através do FCPE não é considerada um evento tributável de acordo com a legislação brasileira. Portanto,

nenhum imposto ou contribuição social serão devidos em relação à subscrição das cotas do FCPE, ou sobre a subscrição, pelo FCPE e em seu nome, das ações da Valeo.

Todavia, a saída de recursos do Brasil para o exterior como resultado da aquisição das cotas do FCPE exige o fechamento de uma operação de câmbio com um banco brasileiro e, como tal, estará sujeita ao Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio ("IOF/Câmbio") a uma taxa de 3,5%. Tal IOF/Câmbio deve ser retido pelo banco brasileiro responsável pela referida operação de câmbio e recolhido pelo banco. Os custos relativos ao IOF/Câmbio devido em relação à sua subscrição serão arcados pelo seu empregador local.



Terei que pagar impostos ou contribuições sociais com relação à concessão do direito de receber as Ações Gratuitas no futuro por meio do FCPE?

Não.

DURANTE A VIGÊNCIA DO PLANO



Terei que pagar impostos ou contribuições sociais sobre os dividendos?

Na ausência de distribuição aos empregados pelo FCPE dos dividendos recebidos da Valeo, não haverá retenção na fonte de impostos na França.

Da mesma forma, nenhum imposto ou contribuição social será devido no Brasil sobre os dividendos, pois tais dividendos não serão pagos a você, mas pagos ao FCPE e reinvestidos pelo FCPE em ações adicionais da Valeo.

No entanto, a entrega de cotas adicionais do FCPE a você, resultante da distribuição de dividendos ao FCPE, pode ser interpretada pelas autoridades fiscais brasileiras como um pagamento indireto de dividendos em bens, estando sujeita ao imposto de renda à alíquota de 15%, independentemente de os recursos serem ou não repatriados ao Brasil.

A legislação brasileira foi recentemente alterada para determinar que o imposto de renda sobre investimentos realizados por residentes no Brasil no exterior deve ser apurado e pago anualmente (em substituição aos pagamentos mensais exigidos pela norma anterior).

Em qualquer caso, você deve declarar na sua Declaração de IR que cotas adicionais do FCPE foram emitidas em seu nome como resultado do reinvestimento dos dividendos.



Terei que pagar impostos ou contribuições sociais com relação à entrega das Ações Gratuitas no FCPE?

Quando as Ações Gratuitas são subscritas pelo FCPE e o FCPE, como consequência da subscrição de tais Ações Gratuitas, emite e entrega a você novas cotas representativas de Ações Gratuitas ("Cotas Adicionais do FCPE"), você estará sujeito, no Brasil, ao pagamento do imposto de renda de pessoa física e contribuições sociais calculado sobre o montante do rendimento tributável, que será equivalente ao valor de mercado de tais Cotas Adicionais do FCPE na data em que tais cotas forem entregues a você ("Data de Entrega"), pois o montante correspondente às Cotas Adicionais do FCPE entregues a você será tratado como remuneração com natureza salarial e, consequentemente, tributado de acordo.

O imposto de renda sobre as Cotas Adicionais do FCPE deverá ser apurado, calculado e retido pelo seu empregador na Data de Entrega, utilizando a tabela progressiva de imposto de renda com alíquotas que variam de 0% a 27.5%.

Este imposto de renda, no entanto, não é definitivo e pode ser compensado com qualquer imposto de renda final apurado e pagável por você na sua declaração de ajuste anual do imposto de renda pessoa física ("Declaração de IR"), uma vez que o montante correspondente das Cotas Adicionais do FCPE emitidas pelo FCPE, em seu nome, será parte da sua renda tributável de fim de ano.

A aquisição de Cotas Adicionais do FCPE deve ser informada anualmente na sua Declaração de IR, conforme informado no item "Suas Obrigações de Declaração" referente ao seu imposto de renda.

Adicionalmente, o valor de mercado de tais Cotas Adicionais do FCPE estará sujeito à incidência de contribuições sociais, conforme tabela abaixo, que serão retidas pelo seu empregador do seu salário:

Salário de Contribuição	Alíquota
Até R\$ 1.621,00	7,5%
De R\$ 1.621,01 até R\$ 2.902,84	9%
De R\$ 2.902,85 até R\$ 4.354,27	12%
De R\$ 4.354,28 até R\$ 8.475,55	14%

Nenhuma tributação adicional será aplicável se você resgatar suas Cotas Adicionais do FCPE, desde que não haja diferença positiva entre o preço de resgate de tais cotas e o valor de mercado das cotas na Data de Entrega.

Caso haja diferença positiva entre o preço de resgate das Cotas Adicionais do FCPE e o valor de aquisição, incidirá o imposto de renda sobre o ganho de capital apurado na forma descrita no item "Resgate" abaixo.



Terei que pagar algum "imposto sobre riquezas" sobre a simples propriedade das cotas de minha titularidade?

Não. No entanto, a atribuição de cotas adicionais do FCPE a você, em decorrência da distribuição de dividendos ao FCPE, as cotas adicionais correspondentes à contribuição do empregador, bem como quaisquer ganhos de capital auferidos em relação às suas cotas, podem impactar a apuração do Imposto de Renda Mínimo para Pessoas Físicas introduzido pela Lei nº 15.270, de 26 de novembro de 2025, devendo cada empregado consultar seus próprios assessores fiscais e/ou avaliar os eventuais impactos de tais rendimentos sobre o seu imposto de renda anua

RESGATE



Terei que pagar tributos ou contribuições sociais quando eu solicitar ao FCPE que resgate minhas cotas?

Você, na qualidade de contribuinte brasileiro que detém cotas do FCPE fora do Brasil, no caso de resgate de tais cotas (seja ao final do período de indisponibilidade ou mediante a ocorrência de um evento de resgate antecipado), terá seu ganho de capital auferido no exterior (medido pela diferença positiva entre o preço de aquisição e o valor de resgate), se houver, tributado a alíquota de 15%, independentemente de tais ganhos serem repatriados para o Brasil ou não.

O cálculo do ganho tributável é feito em reais, portanto, qualquer aumento do valor do euro em relação ao real representará um ganho a ser considerado no cálculo dos ganhos tributáveis. Não é necessário que os rendimentos auferidos com a venda sejam repatriados para o Brasil a fim de se considerar a renda como realizada. Basta que os rendimentos estejam à disposição do contribuinte brasileiro, no Brasil ou no exterior.

O ganho de capital deve ser informado na sua declaração anual de imposto de renda ("Declaração") e apurado e pago anualmente.

Você poderá compensar o ganho de capital auferido com o investimento no FCPE representativo de ações da Valeo com eventuais perdas decorrentes do resgate ou da alienação de outros investimentos no exterior classificados como investimentos financeiros, nos termos da legislação brasileira, no mesmo período tributável, desde que tais perdas possam ser devidamente comprovadas por meio da documentação aplicável.

Adicionalmente, quaisquer ganhos de capital auferidos em relação às suas cotas podem impactar a apuração do Imposto de Renda Mínimo para Pessoas Físicas introduzido pela Lei nº 15.270, de 26 de novembro de 2025, devendo cada empregado consultar seus próprios assessores fiscais e/ou avaliar os eventuais impactos de tais ganhos de capital sobre o seu imposto de renda anual.

Ademais, a entrada de recursos no Brasil recebidos no exterior por você como resultado do resgate de suas cotas do FCPE exige o fechamento de uma operação de câmbio com um banco brasileiro e, como tal, está sujeita ao IOF/Câmbio à alíquota de 3,5%. Tal IOF/Câmbio deve ser retido pelo banco brasileiro responsável pela operação em questão e pago por esse banco. Para fins de resgate, você deverá arcar com o custo relativo ao IOF/Câmbio.

Se você optar por não resgatar imediatamente as suas cotas do FCPE, nenhum imposto de renda será devido até o resgate das cotas do FCPE por dinheiro.

SUAS OBRIGAÇÕES DE DECLARAÇÃO

(i) Subscrição e Titularidade de cotas do FCPE representando ações da Valeo:

Toda vez que um contribuinte residente no Brasil adquiere bens ou direitos no exterior, tais como ações de companhias ou cotas de FCPE, o custo de aquisição e a descrição de tais bens ou direitos deverão ser informados à Receita Federal do Brasil. Tais informações deverão constar na Declaração de IR, na seção destinada a "Bens e Direitos", que deverá ser preenchida anualmente.

O custo de aquisição dos ativos a ser informado à Receita Federal do Brasil deverá refletir o montante efetivamente pago pelo contribuinte para adquirir tais ativos, o que significa, para a subscrição das cotas do FCPE, o montante total em reais efetivamente pago por você para a subscrição de tais cotas.

Com relação às Cotas Adicionais do FCPE, o custo de aquisição será igual ao valor de mercado de tais cotas do FCPE na Data de Entrega. Tal valor também deverá ser informado por você, no espaço próprio da sua Declaração de IR, como receita recebida (salário), bem como o imposto de renda correspondente retido pelo seu empregador local.

A titularidade de cotas do FCPE representando ações da Valeo (incluindo as Ações Gratuitas) detidas pelo FCPE em seu nome também deverá ser informada anualmente na seção de "Bens e Direitos" da sua Declaração Anual do Imposto de Renda, e deverá ser informada no campo "situação em 12.31.20[•]".

Adicionalmente, a localização dos ativos em questão (i.e., França), o preço, em euros, de cada cota do FCPE adquirida e o número das cotas do FCPE adquiridas deverão ser informadas na seção "Discriminação" da Declaração Anual do Imposto de Renda. Sugerimos, para este fim, a seguinte redação a ser preenchida na seção "Discriminação":

"[número de cotas adquiridas] cotas do FCPE [nome do FCPE] localizado na França, por €[valor em euros] por cota, correspondente a R\$[valor em reais], conforme cotação em [data base da taxa de câmbio]."

Adicionalmente, a atribuição de cotas adicionais do FCPE a você, em decorrência da distribuição de dividendos ao FCPE, as cotas adicionais correspondentes à contribuição do empregador (*Matching FCPE Units*), bem como quaisquer ganhos de capital auferidos em relação às suas cotas, podem impactar a apuração do Imposto de Renda Mínimo para Pessoas Físicas introduzido pela Lei nº 15.270, de 26 de novembro de 2025, devendo cada empregado consultar seus próprios assessores fiscais e/ou avaliar os eventuais impactos de tais rendimentos sobre o seu imposto de renda anual.

Investimentos no exterior superiores a (i) US\$1.000.000,00 (ou o equivalente em outras moedas), devem ser anualmente informados ao Banco Central do Brasil, de acordo com os procedimentos previstos pelo mesmo de tempos em tempos; ou (ii) US\$100.000.000,00 (ou o equivalente em outras moedas), devem ser trimestralmente informados ao Banco Central do Brasil, de acordo com os procedimentos previstos pelo mesmo de tempos em tempos.

(ii) Dividendos e resgate das cotas do FCPE representando ações da Valeo:

A receita e/ou ganhos de capital apurados em decorrência do recebimento de dividendos e/ou no momento do resgate de suas cotas do FCPE deve ser informada em sua Declaração de IR, no campo "Ganhos ou Perdas", da ficha "Aplicações Financeiras", da seção "Bens e Direitos" da referida declaração, e apurados e pagos anualmente.

Para uma descrição mais completa da oferta, consulte os documentos da oferta, bem como as Regras do Plano Internacional de Poupança do Grupo Valeo, as Regras do Plano de Ações Gratuitas e os Regulamentos do FCPE Shares4U Relais 2026 e do FCPE Valeorizon, conforme aprovados pela AMF, a autoridade de valores mobiliários francesa. Todos estes documentos estão disponíveis a você em shares4u.valeo.com e serão disponibilizados mediante solicitação ao seu correspondente de Recursos Humanos.

As informações contidas neste documento são fornecidas em caráter meramente informativo.

Nada contido neste documento ou em quaisquer outros materiais distribuídos ou disponibilizados a você em relação a esta oferta deverão conferir-lhe qualquer direito no que diz respeito ao seu emprego. Sua decisão de participar ou não desta oferta é integralmente voluntária e pessoal. A oferta é opcional e a participação na oferta é desvinculada do seu contrato de trabalho e não altera ou complementa tal contrato.

As ações da Valeo estão listadas na Euronext Paris (a Bolsa de Valores de Paris). O seu investimento é vinculado ao mesmo e, portanto, irá flutuar com o preço de mercado da ação da Valeo. Como resultado, seu investimento está em risco. O último Documento de Registro Universal (*Document d'Enregistrement Universel*) e relatórios financeiros da Valeo estão disponíveis a você em www.valeo.com e mediante solicitação ao seu empregador. Estes documentos contêm informações sobre os negócios da Valeo, seus resultados financeiros e determinados riscos associados ao investimento em ações.